

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 21 de março de 2013.

Edição nº 1143

Nesta edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos	2
Boletins.....	2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal	2
Súmulas de contratos.....	2
Concursos Públicos.....	3
Editais.....	18

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....	19
---------------	----

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Edital.....	23
-------------	----



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de março de 2013.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1143

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N.º 20/2013

Declara hóspede oficial do Estado e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4º, § 5º, da Lei Estadual nº 7.669, de 17 de junho de 1982,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º É declarado hóspede oficial do Estado, no período de 24 a 25 de março de 2013, o Dr. Marcelo de Paula Neves Lelis, Analista de Infraestrutura do Ministério das Cidades, que participará, na qualidade de palestrante, da 6ª Oficina de Capacitação para todos os Municípios do Estado onde nova administração assumiu em decorrência das últimas eleições, objetivando orientar os municípios na elaboração dos Planos Integrados de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, no âmbito do "Projeto Institucional RESSanear".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Provimento dizem respeito à passagem aérea, passagem terrestre, hospedagem e alimentação, e correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 20 de março de 2013.

EDUARDO DE LIMA VEIGA,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete,
Secretária-Geral.

BOLETIM N.º 121/2013

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

PRORROGAR

- tendo em vista o que consta no PR.00001.02459/2012-8, conforme decisão proferida pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, até 31 de dezembro de 2013, a Portaria n.º 0329/2012, que autorizou o afastamento do Dr. AIRTON ALOISIO MICHELS, Promotor de Justiça de entrância final, ID n.º 3424529, para exercer a função de Secretário de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, com ônus para o Órgão de origem (Port. 0454/2013).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 21 de março de 2013.

MARÍLIA COHEN GOLDMAN,
Promotora-Assessora.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM N.º 122/2013

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

CONVERTER

- em tempo dobrado de serviço, somente para fins de vantagens, 02 (dois) meses de licença-prêmio, não fruída, do servidor GILSONMAR DA COSTA MARTINS, Agente Administrativo, ID n.º 3439950, registrada no Boletim n.º 444/2007, publicado no DEMP de 09/11/2007, referente ao quinquênio de efetividade de 28/10/2002 a 26/10/2007, em conformidade com a lei n.º 10.098/94 (Requerido em 08/03/2013 – PR.00030.00053/2013-4 - Port. 0519/2013).

- em tempo dobrado de serviço, somente para fins de vantagens, 03 (três) meses de licença-prêmio, não fruída, do servidor GILSONMAR DA COSTA MARTINS, Agente Administrativo, ID n.º 3439950, registrada no Boletim n.º 524/2012, publicado no DEMP de 16/11/2012, referente ao quinquênio de efetividade de 27/10/2007 a 24/10/2012, em conformidade com a lei n.º 10.098/94 (Requerido em 08/03/2013 – PR.00030.00053/2013-4 - Port. 0520/2013).

CONSIDERAR

- habilitada para tomar posse, a contar de 18/03/2013, no cargo de Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Classe "R", JOSELAINE RAQUEL DE ALMEIDA, tendo entrado em exercício em 20/03/2013.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 21 de março de 2013.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SÚMULA DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO N.º 12172-09.00/08-4 PREGÃO N.º 60/08

CONTRATADA: VIVO S/A; **OBJETO**: prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços – AJDG n.º 08/09, por 12 (doze) meses, a contar de 19 de março de 2013, sem reajustamento de preços. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3980; **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e cláusula oitava do ajuste. **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 20 de março de 2013.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de março de 2013.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1143

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO** DO
QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA –
SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 091/2013

TORNO PÚBLICO que estarão abertas, **no período de 10 de abril a 09 de maio de 2013, as inscrições ao Concurso Público** para formação de cadastro de reserva para o provimento de vagas que sejam abertas no período de eficácia deste Concurso e destinadas por ato do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos à nomeação para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, em regime estatutário, o qual reger-se-á nos termos da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94 e suas alterações, e dos Provimentos n.º 63/2007 – PGJ (que dispõe sobre a remoção voluntária de servidores) e suas alterações, nº 33/2010 – PGJ (que dispõe sobre a divisão do Estado em regiões administrativas para fins de provimento de cargos) e suas alterações, nº 27/2001 – PGJ (que dispõe sobre o Regulamento dos Concursos Públicos para o Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul) e suas alterações e pelas instruções contidas neste Edital.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – AGENTE ADMINISTRATIVO	DATAS PREVISTAS
Período para solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição e remessa de documentação comprobatória	De 25/03/2013 a 01/04/2013
Publicação de Edital com as solicitações de isenção deferidas e indeferidas	15/04/2013
Período para entrega de recursos quanto ao indeferimento das solicitações de isenção	De 17/04/2013 a 19/04/2013
Publicação de Edital Definitivo com as solicitações de isenção indeferidas	26/04/2013
Período de inscrições para os candidatos que tiveram o pedido de isenção deferido e indeferido	De 26/04/2013 a 09/05/2013
Período de inscrições	De 10/04/2013 a 09/05/2013
Último dia para pagamento do valor da inscrição	10/05/2013
Publicação de Edital de Homologação das inscrições	28/05/2013
Período para entrega de recursos contra a não homologação das inscrições	De 31/05/2013 a 04/06/2013
Publicação de Edital Definitivo de Homologação das inscrições e divulgação dos locais e horário da prova objetiva	10/06/2013
Aplicação da prova objetiva	30/06/2013
Publicação do gabarito da prova objetiva	04/07/2013
Período de entrega de recursos quanto à prova objetiva	De 11/07/2013 a 15/07/2013

*As demais atividades pertinentes a este concurso serão, oportunamente, divulgadas por meio de publicação de editais no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á pela publicação de editais no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e pela internet no site www.mp.rs.gov.br/concursos.
2. O provimento do cargo observará as diretrizes e normas deste Edital, bem como a conveniência administrativa, devendo o candidato permanecer em exercício na região administrativa para qual for nomeado **pelo tempo que durar o estágio probatório**.
3. As regiões administrativas constam do **Anexo I**.
4. A descrição das atribuições do cargo consta do **Anexo II**.
5. O Conteúdo Programático consta do **Anexo III**.

II. DO CARGO

1. Este Concurso Público tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o provimento de vagas que sejam abertas no período de eficácia deste Concurso e destinadas por ato do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos à nomeação para cargo de **Agente Administrativo** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
2. A lotação inicial ocorrerá em uma das regiões administrativas previstas no Provimento nº 33/2010– PGJ (que dispõe sobre a divisão do Estado em regiões administrativas para fins de provimento de cargos) e suas alterações, devendo o candidato



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de março de 2013.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1143

nomeado nesta permanecer pelo período mínimo do estágio probatório, observado o disposto no Provimento nº 63/2007 (que dispõe sobre a remoção voluntária de servidores) e suas alterações.

3. As regiões administrativas para fins de provimento do cargo de **Agente Administrativo** são compostas pelos municípios definidos pelo Provimento nº 33/2010 – PGJ e mencionadas no **Anexo I**.
4. O cargo, a escolaridade, a jornada de trabalho, o vencimento básico e o valor da inscrição são os estabelecidos a seguir:

Cargo	Escolaridade	Vencimento Básico (40 horas semanais)	Valor da Inscrição
Agente Administrativo Classe "M"	Ensino Médio Completo ou equivalente	R\$ 3.782,59	R\$ 101,06

III. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências, **na data da posse**:
 - a) ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;
 - b) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal;
 - c) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade constante do Capítulo II deste Edital;
 - d) atender, se deficiente, às exigências do Decreto Federal n.º 3.298/1999, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/1989, e da Lei Estadual nº 13.320/2009;
 - e) submeter-se, se declarado negro ou pardo, ao disposto na Lei Estadual nº 14.147/2012 e regramentos internos.
 - f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - g) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - h) ter boa conduta, comprovada por certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum (estadual e federal), certidão negativa Militar (estadual e federal), certidões negativas de quitação eleitoral e crime eleitoral e investigação da vida pregressa;
 - i) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, o que será verificado por meio de perícia médica a ser realizada pelo Serviço Biomédico da Procuradoria-Geral de Justiça; e
 - j) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos de idade.

IV. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.
3. A inscrição ao Concurso será efetuada **exclusivamente pela Internet**, no período de **10 horas do dia 10/04/2013 às 18 horas do dia 09/05/2013** (horário de Brasília), de acordo com as orientações elencadas no item 4 deste Capítulo.
4. Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições:
 - 4.1 Acessar o endereço eletrônico www.mp.rs.gov.br/concursos durante o período de inscrições e efetuar sua inscrição via internet.
 - 4.2 Ler atentamente o Edital de Abertura e o Formulário Eletrônico de Inscrição.
 - 4.3 Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela internet.
 - 4.4 Possuir e-mail válido.
 - 4.5 Acessar o link enviado via e-mail, completar o cadastro e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente.
 - 4.6 Efetuar o pagamento da inscrição por meio de boleto bancário, pagável em qualquer agência bancária, no valor de R\$ 101,06 (cento e um reais e seis centavos) até a data limite de 10/05/2013.
 - 4.7 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
 - 4.8 A partir de 28/05/2013, o candidato deverá conferir, no site do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a regularidade do registro dos dados de inscrição e do recolhimento do valor da inscrição. Detectando irregularidade, o candidato deverá entrar em contato com a Unidade de Concursos Públicos – Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça, sita na Rua Andrade Neves nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, (51) 3295-8166 ou (51) 3295-8318 de segunda a sexta-feira, úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas (horário de Brasília), ou pelo e-mail: concursos@mp.rs.gov.br para se informar a respeito do procedimento a ser adotado.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de março de 2013.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1143

- 4.9 As inscrições somente serão efetivadas após a confirmação do pagamento do valor da inscrição.
- 4.10 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 10/05/2013, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.
- 4.11 Não se exigirá do candidato, na inscrição, a apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no Capítulo III, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.12 O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrições realizadas via internet e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.13 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
5. Havendo mais de 01 (um) Formulário Eletrônico de Inscrição pago, será considerada válida, para fins de homologação, a última inscrição.
6. Recomendamos ao candidato que sejam observadas atentamente as informações sobre a aplicação das provas, constantes no Capítulo VIII deste Edital.
7. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
8. Salvo se cancelada a realização do Concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada.
9. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar a prova do Concurso.
10. Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
11. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
12. O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização das provas deverá requerê-la no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, no qual declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à prestação das provas.
 - 12.1 O candidato que não requerer a condição especial, no ato de sua inscrição, não poderá fazê-lo em momento posterior, seja qual for o motivo alegado.
 - 12.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão de Concurso solicitar ao candidato documentação complementar.
13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes do item 12 deste Capítulo, para adoção das providências necessárias.
 - 13.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 - 13.2 A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
 - 13.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
 - 13.4 Na sala reservada para amamentação permanecerão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
14. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mp.rs.gov.br/de).

V. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.
2. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo pretendido e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.
3. Em cumprimento ao disposto no art. 105, parágrafo único, e art. 107 da Lei Estadual n.º 13.320/2009, e alterações posteriores



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de março de 2013.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1143

- res, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.
4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias mencionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
 5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas que vierem a ser reservadas aos candidatos com deficiência no prazo de validade deste Concurso.
 - 5.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas mencionadas no item 5 deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 7 deste Capítulo.
 6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
 - 6.1 Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º do referido artigo deverão ser requeridos no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, no qual declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à prestação das provas.
 - 6.2 O candidato que não requerer a condição especial, no ato de sua inscrição, não poderá fazê-lo em momento posterior, seja qual for o motivo alegado.
 - 6.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
 7. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser deficiente, especificando a deficiência no Formulário Eletrônico de Inscrição e, no período das inscrições (de 10/04/2013 a 09/05/2013), deverá encaminhar, via SEDEX ou Carta Registrada, à Unidade de Concursos Públicos – Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça, sita na Rua Andrade Neves n.º 106, 14º andar, CEP 90010-210, Centro, Porto Alegre – RS, os documentos a seguir:
 - a) Laudo Médico original digitado ou datilografado, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital de Abertura do concurso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação das suas provas, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e telefone.
 - b) O candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, deverá requerer no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, a confecção de prova especial ampliada ou, ainda, a necessidade da leitura de suas provas, especificando o tipo de deficiência.
 - c) O candidato com deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, deverá requerer no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, intérprete da Língua Brasileira de Sinais.
 - d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
 - 7.1 O candidato com deficiência que se enquadre na condição prevista no item 15 deste Capítulo e que tenha requerido a isenção de pagamento do valor de inscrição, tendo enviado o laudo médico previsto pelo item 18.3 deste Capítulo, não necessita encaminhar o laudo médico previsto na alínea “a” do item 7 deste capítulo.
 - 7.2 Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
 - 7.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de suas provas ampliadas entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação do tamanho de fonte, as provas serão confeccionadas em fonte 24.
 - 7.3 Os candidatos que, dentro do prazo das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no:
 - 7.3.1 Item 7 – alínea “a” – Serão considerados como não deficientes.
 - 7.3.2 Item 7 – alínea “b” – Não terão a prova especial preparada e/ou pessoa designada para leitura da mesma, seja qual for o motivo alegado.
 - 7.3.3 Item 7 – alínea “c” – Não terão o intérprete da Língua Brasileira de Sinais para realização da prova, seja qual for o motivo alegado.
 - 7.3.4 Item 7 – alínea “d” – Não terão tempo adicional para realização da prova, seja qual for o motivo alegado.
 8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
 9. O candidato com deficiência, se classificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
 10. O candidato com deficiência, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelo Serviço Biomédico da Procuradoria-Geral de Justiça, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, observadas as seguintes disposições:
 - 10.1 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de março de 2013.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1143

- certame, sendo tornada sem efeito sua nomeação.
- 10.2 Será eliminado da lista de classificação especial, para deficientes, o candidato cuja deficiência que possui não for constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, sendo tornada insubsistente a sua nomeação e permanecendo o mesmo apenas a figurar na lista de classificação geral.
11. Não ocorrendo aprovação de candidatos com deficiência, será observada a lista de classificação geral, com estrita observância da ordem de classificação.
12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas que venham a ser destinadas às pessoas com deficiência.
13. Os laudos médicos de que tratam os itens 7, alínea “a” e 18.3 deste Capítulo apresentados pelo candidato terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.
14. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar readaptação ou a concessão de aposentadoria.
15. Ao candidato que se enquadrar na condição de pessoa com deficiência e que possua renda mensal de até um salário mínimo e meio nacional, per capita familiar, conforme previsto na Lei Estadual nº 13.153/2009, poderá requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição.
- 15.1 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
16. Somente serão aceitos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição dos candidatos que comprovem a condição de deficiente e a renda mensal de até um salário mínimo e meio nacional, per capita familiar.
17. O requerimento de isenção de pagamento de que trata o item anterior, constante no Anexo IV, deverá ser enviado, via Sedex ou Carta Registrada, à Unidade de Concursos Públicos – Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça, sita na Rua Andrade Neves n.º 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, no período de 25/03/2013 a 01/04/2013.
18. Para solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição e comprovar cumulativamente as condições apresentadas no item 15 deste Capítulo, o candidato deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada, à Unidade de Concursos Públicos – Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça, sita na Rua Andrade Neves n.º 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, os documentos relacionados abaixo, no período de 25/03/2013 a 01/04/2013.
- 18.1 Formulário de Requerimento de Isenção, constante no Anexo IV deste Edital, no qual declarará sua condição de deficiente e a renda mensal familiar per capita de até um salário mínimo e meio nacional, indicando os nomes e o grau de parentesco dos integrantes da família, bem como os rendimentos individuais recebidos por todos.
- 18.2 Cópia autenticada dos documentos de identidade ou certidão de nascimento de todos os integrantes da família.
- 18.3 Laudo Médico original digitado ou datilografado expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital de Abertura do concurso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação das suas provas, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e telefone.
19. A comprovação citada no item 18.2 deste Capítulo deverá ser encaminhada por meio de fotocópias autenticadas. Não serão consideradas as cópias não autenticadas, bem como os documentos encaminhados via fax, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido no item anterior.
- 19.1 Consideram-se também cópias autenticadas, para fins de comprovação da isenção descrita neste Capítulo, os documentos contendo carimbos com a descrição “confere com o original”, datados e assinados por qualquer autoridade pública.
- 19.2 Os documentos encaminhados para solicitação de inscrição com isenção de pagamento terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.
20. Os requerimentos de isenção de pagamento do valor da inscrição serão analisados e julgados pelo Presidente da Comissão de Concurso.
- 20.1 As informações prestadas no Formulário de Requerimento de Isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
21. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar a inscrição, através do Formulário Eletrônico de Inscrição pela internet;
 - b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) fraudar e/ou falsificar documento;
 - d) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos no item 18 deste Capítulo;
 - e) não observar o período de postagem dos documentos.
22. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
23. Após a análise dos pedidos de isenção, será publicada, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de março de 2013.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1143

do Sul (www.mp.rs.gov.br/de), a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos do indeferimento do requerimento de isenção.

24. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido deverá retornar ao site do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mp.rs.gov.br/concursos) para efetuar sua inscrição até o dia 09/05/2013, sendo desnecessária a emissão de boleto e pagamento do valor da inscrição.
25. Será publicado Edital contendo informações acerca dos deferimentos/indeferimentos dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição.
26. O candidato que não efetivar a sua inscrição, após a análise dos pedidos de isenção do pagamento, será excluído do Concurso.
27. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data indicada no respectivo Edital, nos termos do Capítulo XI.
28. Após a análise dos recursos será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
29. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do certame deverão efetuar sua inscrição no site do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mp.rs.gov.br/concursos) até o dia 09/05/2013, de acordo com o item 4 do capítulo IV, e realizar o pagamento do boleto bancário até o dia 10/05/2013.
30. Os candidatos com deficiência também poderão figurar na lista especial de candidatos negros e pardos, se assim optarem, desde que preencham os requisitos previstos no Capítulo VI deste Edital.

VI. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS E PARDOS

1. Às pessoas negras ou pardas que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Estadual nº 14.147/2012, é assegurado o direito à inscrição para o cargo em Concurso Público, sendo-lhes reservado o percentual de 16,13% (dezesseis vírgula treze por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso e forem destinadas à nomeação.
2. O candidato negro ou pardo deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas que vierem a ser reservadas aos candidatos negros ou pardos no prazo de validade deste Concurso.
3. Considera-se negro ou pardo os candidatos que assim se declararem expressamente, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 14.147/2012.
4. As informações fornecidas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.
5. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item 2 deste capítulo, o candidato será eliminado da lista de classificação especial para negros e pardos, sendo tornada insubsistente a sua nomeação e permanecendo o mesmo apenas a figurar na demais listas a que estiver concorrendo, sem prejuízo da cominação de outras penalidades aplicáveis e de responsabilização civil do candidato pelos prejuízos decorrentes.
6. O candidato negro ou pardo que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
7. O candidato negro ou pardo, se classificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de negros ou pardos.
8. Os candidatos negros ou pardos também poderão figurar na lista especial de candidatos com deficiência, se assim optarem, desde que preencham os requisitos previstos no capítulo V deste Edital.
9. Objetivando verificar a condição de negro ou pardo, o candidato, munido de documento de identidade original, poderá ser submetido à avaliação.
10. Não ocorrendo aprovação de candidatos negros ou pardos, será observada a lista de classificação geral, com estrita observância da ordem de classificação.
11. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas que venham a ser destinadas às pessoas negras ou pardas.

VII. DA PROVA

1. O Concurso Público será constituído de prova de Língua Portuguesa, Legislação, Matemática e Raciocínio Lógico e Informática.
2. As provas de Língua Portuguesa e Legislação terão caráter eliminatório e classificatório e as provas de Matemática e Raciocínio Lógico e Informática terão caráter exclusivamente classificatório.
3. O concurso será composto de apenas uma fase, constituída por prova objetiva com questões de múltipla escolha no valor total de 100 pontos, distribuídos conforme o quadro:



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de março de 2013.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1143

Prova	Número de Questões	Peso	Total de Pontos
Língua Portuguesa	20	2,0	40
Legislação	20	1,75	35
Informática	10	1,5	15
Matemática e Raciocínio Lógico	10	1,0	10

4. As questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada) versarão sobre assuntos constantes do Conteúdo Programático do Anexo III.

VIII. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. A aplicação das Provas está prevista para o dia 30/06/2013, e realizar-se-á na cidade de Porto Alegre – RS, no período matutino.
2. A confirmação da data das provas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mp.rs.gov.br/de), com antecedência mínima de 08 (oito) dias.
3. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados na cidade de Porto Alegre, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
5. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábado, domingo ou feriado.
6. O candidato deverá acompanhar pelo Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul a publicação do Edital de Convocação para realização das provas, sendo de sua inteira responsabilidade a consulta ao Edital de Convocação para as Provas.
7. O candidato só poderá realizar as provas na data, no horário e no local constante no Edital de Convocação.
8. Eventuais retificações de erros de digitação (relativamente ao nome do candidato, ao número do documento de identidade, ao sexo, à data de nascimento, ao endereço, etc.) deverão ser solicitadas somente no dia das respectivas provas, em formulário específico.
9. Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de deficiente, o candidato deverá entrar em contato com a Unidade de Concursos Públicos – Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça, sita na Rua Andrade Neves n.º 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, (51) 3295-8166 ou (51) 3295-8318 de segunda a sexta-feira, úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas (horário de Brasília), ou pelo e-mail: concursos@mp.rs.gov.br, para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.
 - 9.1 O candidato que não entrar em contato com a Unidade de Concursos Públicos da Procuradoria-Geral de Justiça com, no mínimo, 48 horas de antecedência da data da realização da prova será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
10. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, a exemplo das carteiras da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
 - 10.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 10.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.
11. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, local



- e horário de realização das provas, como justificativa de sua ausência.
12. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.
 13. A Comissão de Concurso, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso Público, zelando pelo interesse público e, em especial, dos candidatos, solicitará, quando da aplicação das provas, a autenticação digital do candidato na Folha de Respostas Personalizada. Na hipótese de o candidato se recusar a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
 14. A avaliação das provas far-se-á exclusivamente por meio da Folha de Respostas personalizada, sendo nula qualquer outra forma de avaliação. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa dos Cadernos de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
 - 14.1 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas.
 15. O candidato deverá comparecer ao local de prova designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
 - a) original de um dos documentos de identificação referidos no item 10 deste Capítulo;
 - b) caneta esferográfica de tinta preta, lápis preto nº 2 e borracha; e
 - c) comprovante de recolhimento do valor da inscrição, se houver.
 16. Na Folha de Respostas das Provas, o candidato deverá assinar no campo apropriado e preencher os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.
 - 16.1 As questões das provas serão do tipo múltipla escolha.
 - 16.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
 - 16.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
 17. Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, aparelhos eletrônicos ou de comunicação, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
 18. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes das provas.
 19. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
 - c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 10 deste Capítulo;
 - d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de recolhimento do valor da inscrição ou em qualquer outro meio que não o fornecido pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul no dia das provas;
 - f) ausentar-se da sala de prova levando Folha de Respostas, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - g) estiver portando armas na sala de prova, mesmo que possua o respectivo porte;
 - h) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
 - i) não devolver integralmente o material recebido;
 - j) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de quaisquer dos recursos mencionados no item 17 deste Capítulo;
 - k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, agenda eletrônica, calculadora, notebook, tablet, smartphone, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
 - l) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação à qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.
 - 19.1 O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados no item 17 e na alínea "k" do item 19, ambos deste Capítulo, deverá desligar o aparelho antes do início da prova.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de março de 2013.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1143

20. Eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos como os indicados no item 17 e na alínea "k" do item 19, ambos deste Capítulo deverão ser lacrados pelo candidato antes do início das provas conforme orientações fornecidas.
- Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato e acondicionados no saco plástico fornecido ou juntamente com os pertences pessoais, que então serão lacrados.
 - Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão permanecer durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova. Ao término de cada prova, o candidato poderá levar consigo o saco plástico lacrado. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.
 - Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
 - O candidato, ao terminar as provas, entregará ao fiscal, juntamente com as Folhas de Respostas, o Caderno de Questões personalizado.
21. Poderá participar do Concurso Público objeto deste Edital o candidato cujo nome, por qualquer motivo, no dia das provas, não constar das listagens, desde que apresente o respectivo comprovante de recolhimento do valor da inscrição e preencha o formulário específico, que lhe será fornecido pela Comissão do Concurso, devendo ser observadas as demais regras constantes deste Edital.
- 21.1 A inclusão de que trata o item acima será concedida somente aos candidatos que tiveram sua inscrição homologada. A inclusão posterior não será admitida aos candidatos cuja inscrição não tenha sido homologada.
22. A inclusão da inscrição de que trata o item 21 deste Capítulo está condicionada à verificação da sua regularidade pela Comissão de Concurso, na fase do julgamento das provas objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
23. Constatada a irregularidade da inscrição, incluída nos termos do item 21 deste Capítulo, esta será automaticamente cancelada independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
24. Quando, após a realização das provas, for constatado, por qualquer meio, eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, suas provas serão anuladas e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso.
25. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
26. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
27. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Presidente da Comissão, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- substituir os Cadernos de Questões com defeito;
 - não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, proceder à leitura dos itens onde ocorreram falhas, utilizando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
 - se a ocorrência verificar-se após o início das provas, estabelecer prazo para compensação do tempo utilizado para regularização do caderno.

IX. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- Serão considerados aprovados os candidatos que acertarem no mínimo 12 questões na prova de Língua Portuguesa e 12 questões na prova de Legislação.
- Serão excluídos do Concurso os candidatos que não acertarem no mínimo 12 questões na prova de Língua Portuguesa e 12 questões na prova de Legislação.
- A nota final do candidato será dada pelo somatório da multiplicação do número de acertos em cada prova pelos respectivos pontos por questão da referida prova, conforme quadro constante do Capítulo VII, item 3.

X. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de nota final, em até 03 (três) listas de classificação, conforme a seguir:
 - lista de classificação geral, nela integrando os deficientes e os negros e pardos;
 - lista de classificação especial, para deficientes;



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de março de 2013.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1143

- 1.3 lista de classificação especial, para negros e pardos.
2. No caso de haver candidatos com idêntico número de pontos na nota final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - 2.1 o que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003;
 - 2.2 o que tiver obtido o maior número de acertos nas provas, obedecida a seguinte ordem: 1º Língua Portuguesa, 2º Legislação, 3º Informática e 4º Matemática e Raciocínio Lógico.
 - 2.3 permanecendo, ainda, o empate, será realizado Sorteio Público, tendo por objeto a lista de classificação geral, nela integrando os deficientes e os negros e pardos, comunicado aos candidatos através de Edital publicado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.
 - 2.4 o Sorteio Público de que trata o item 2.3, supra, terá efeito, como critério de desempate, na formação das listas mencionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 deste Capítulo.
3. O Edital de homologação deste Concurso, a ser publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mp.rs.gov.br/de), conterá apenas informações relativas aos candidatos aprovados.

XI. DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:
 - a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
 - b) às inscrições não homologadas;
 - c) às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - d) ao resultado das provas.
2. Os recursos mencionados no item acima deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial a data informada em Edital, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mp.rs.gov.br/de).
3. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato ou por terceiro com procuração e protocolados na Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul – Rua General Andrade Neves, 106/14º andar, Centro – Porto Alegre – RS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas (horário de Brasília), nos dias a serem oportunamente divulgados por meio de Edital que será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
 - 3.1 O recurso interposto por procurador, com poderes e finalidade específicos, só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato (não necessitando autenticação em cartório) e da cópia reprográfica do documento de identidade do procurador e do candidato.
 - 3.2 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e horário do protocolo.
 - 3.3 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
4. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.
 - 4.1 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão conhecidos.
5. Não serão aceitos recursos interpostos por meio que não seja o estabelecido em Edital.
6. O(s) acerto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) da prova eventualmente anulada(s) será(ão) concedido(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
7. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
8. A Banca Examinadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
9. Na ocorrência do disposto nos itens 6 e 7 deste Capítulo, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o número mínimo de acertos exigidos na prova.
10. As decisões dos recursos são dadas a conhecer coletivamente e apenas quanto aos pedidos que forem deferidos.

XII. DO PROVIMENTO DO CARGO

1. O provimento do cargo dar-se-á conforme as necessidades e possibilidades da Procuradoria-Geral de Justiça, seguindo rigo-



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de março de 2013.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1143

rosamente a ordem de classificação final dos candidatos.

2. A posse implica aceitação expressa do cargo, do local, da sede e da região indicados para o seu exercício.
3. A posse condicionar-se-á à satisfação dos requisitos referidos no Capítulo III deste Edital.
4. A publicação da nomeação será feita no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mp.rs.gov.br/de).
5. Os prazos para posse são os previstos no artigo 18 da Lei Complementar Estadual n.º 10.098/1994 e suas alterações, e se iniciam a partir da comunicação oficial da nomeação, a qual se dará conforme determinado no item 04 deste Capítulo.
6. O candidato nomeado com base na lista de classificação geral que não tomar posse no cargo será excluído da mesma, ressalvada a hipótese de opção por última chamada, uma única vez, quando, então, passará a constar no final desta mesma lista, permanecendo inalterada sua posição nas demais listas de classificação.
7. O candidato ao tomar posse no cargo terá seu nome excluído de qualquer outra lista de classificação existente neste concurso.
8. O candidato com deficiência, nomeado com base na lista classificatória especial própria, que não tomar posse no cargo será excluído da mesma, ressalvada a hipótese de opção por última chamada, uma única vez, quando, então, passará a constar no final desta mesma lista devendo também obedecer ao determinado neste Capítulo, em especial o disposto no item 06.
9. O candidato negro ou pardo, nomeado com base na lista classificatória especial própria, que não tomar posse no cargo será excluído da mesma, ressalvada a hipótese de opção por última chamada, uma única vez, quando, então, passará a constar no final desta mesma lista devendo também obedecer ao determinado neste Capítulo, em especial o disposto no item 06.
10. Durante a eficácia do concurso, se forem abertas vagas para o cargo de que trata este Edital, as mesmas serão primeiro disponibilizadas à remoção, conforme Provimento nº 63/2007 – PGJ (que dispõe sobre a remoção voluntária de servidores) e suas alterações.
11. As vagas decorrentes de processo de remoção previsto no item 10 deste Capítulo, que restarem prejudicados, somente serão providas por nomeação após análise da necessidade, possibilidade e conveniência pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que poderá deixar de provê-las, realocá-las em outro local ou postergar seu provimento para momento oportuno.
12. Ao candidato nomeado poderá ser enviado telegrama de comunicação da nomeação. Este documento terá, tão somente, a finalidade de conferir agilidade ao processo de chamada dos candidatos nomeados, não se caracterizando, em hipótese alguma, como meio de comunicação oficial da nomeação.
13. A comunicação oficial da nomeação dar-se-á conforme determinado no item 04 deste Capítulo, não podendo o candidato, em hipótese alguma, no caso de expirar o prazo à posse, ainda que não tenha recebido o telegrama mencionado no item 12 deste Capítulo, requerer sua posse intempestiva sob alegação de desconhecimento de sua nomeação.
14. O acompanhamento das nomeações deverá ser feito pelo Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mp.rs.gov.br/de).
15. A Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no recebimento dos documentos para a posse, afixará 01 (uma) foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticidade Digital – CAD e, na sequência, coletará assinatura do candidato e procederá a autenticação digital no Cartão.

XIII. DA HOMOLOGAÇÃO

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado e publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mp.rs.gov.br/de).

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, poderão ser objeto de avaliação nas provas do Concurso.
3. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
4. O Concurso Público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de março de 2013.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1143

5. A aprovação e classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação.
6. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul reserva-se o direito de proceder às nomeações, na medida em que surgirem vagas decorrentes de processo de remoção que restar prejudicado, observando o interesse a as necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, avaliados pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em consonância com o disposto nos itens 10 e 11 do Capítulo XII deste Edital.
7. Os atos relativos ao presente Concurso, a exemplo de convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mp.rs.gov.br/de) e pela internet no site www.mp.rs.gov.br/concursos.
8. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado do Concurso Público.
9. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se à Unidade de Concursos Públicos – Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça, sita na Rua Andrade Neves n.º 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, (51) 3295-8166 ou (51) 3295-8318 de segunda a sexta-feira, úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas (horário de Brasília), ou e-mail: concursos@mp.rs.gov.br, para informar-se sobre o procedimento a ser adotado para atualizá-los.
10. É da responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários.
 - 10.1 O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Concurso.
11. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) e-mail incorreto e/ou não atualizado;
 - b) endereço residencial incorreto e/ou não atualizado;
 - c) endereço de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto do candidato;
 - e) correspondência recebida por terceiros.
12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a(s) prova(s) e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato e quaisquer outros atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
 - 12.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 12 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
14. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
15. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Concurso.
17. Será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mp.rs.gov.br/de), o ato de designação dos componentes da Banca Examinadora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização das provas.
18. Durante a realização das provas, o candidato que necessitar sair da sala estará sujeito à revista com aparelhos detectores de metais e revista pessoal.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 20 de março de 2013.

DR. EDUARDO DE LIMA VEIGA,
Presidente da Comissão do Concurso.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de março de 2013.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1143

ANEXO I

QUADRO DE REGIÕES ADMINISTRATIVAS

Código da Região Administrativa	Região Administrativa
R01	Região das Missões: Campina das Missões, Catuípe, Cerro Largo, Giruá, Guarani das Missões, Horizontina, Porto Xavier, Santa Rosa, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, Santo Cristo, São Luiz Gonzaga, Três de Maio, Tucunduva.
R02	Região do Médio Uruguai: Campo Novo, Constantina, Coronel Bicaco, Crissiumal, Frederico Westphalen, Iraí, Nonoai, Palmeira das Missões, Planalto, Rodeio Bonito, Ronda Alta, Santo Augusto, Sarandi, Seberi, Tenente Portela, Três Passos.
R03	Região Planalto: Campinas do Sul, Carazinho, Casca, Erechim, Espumoso, Getúlio Vargas, Gaurama, Marau, Marcelino Ramos, Não-Me-Toque, Passo Fundo, São Valentim, Soledade, Tapejara, Tapera.
R04	Região do Alto Jacuí: Augusto Pestana, Cruz Alta, Ibirubá, Ijuí, Panambi, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, Tupanciretã.
R05	Região da Serra: Antônio Prado, Bento Gonçalves, Canela, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Farroupilha, Feliz, Flores da Cunha, Garibaldi, Gramado, Nova Petrópolis, Nova Prata, São Francisco de Paula, São Marcos, Veranópolis.
R06	Região do Vale do Taquari: Arroio do Meio, Arvorezinha, Encantado, Estrela, General Câmara, Guaporé, Lajeado, Taquari, Teutônia, Triunfo, Venâncio Aires.
R07	Região dos Campos de Cima da Serra: Bom Jesus, Lagoa Vermelha, Sananduva, São José do Ouro, Vacaria.
R08	Região do Vale do Rio Pardo: Arroio do Tigre, Cachoeira do Sul, Candelária, Encruzilhada do Sul, Rio Pardo, Santa Cruz do Sul, Sobradinho, Vera Cruz.
R09	Região Central: Agudo, Cacequi, Faxinal do Soturno, Jaguarí, Júlio de Castilhos, Restinga Seca, Santa Maria, Santiago, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul.
R10	Região da Fronteira Oeste: Alegrete, Itaqui, Quaraí, São Borja, São Francisco de Assis, Uruguaiana.
R11	Região da Campanha: Bagé, Caçapava do Sul, Dom Pedrito, Lavras do Sul, Rosário do Sul, Santana do Livramento, São Gabriel.
R12	Região Sul: Arroio Grande, Camaquã, Canguçu, Herval, Jaguarão, Pedro Osório, Pelotas, Pinheiro Machado, Piratini, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, São José do Norte, São Lourenço do Sul.
R13	Região do Litoral: Capão da Canoa, Mostardas, Osório, Palmares do Sul, Santo Antônio da Patrulha, Torres, Tramandaí.
R14	Região Metropolitana: Campo Bom, Dois Irmãos, Esteio, Igrejinha, Montenegro, Novo Hamburgo, Parobé, São Leopoldo, São Sebastião do Caí, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Taquara, Três Coroas.
R15	Região Metropolitana do Delta do Jacuí: Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Barra do Ribeiro, Butiá, Charqueadas, Eldorado do Sul, Estância Velha, Gravataí, Guaíba, Ivoí, Portão, São Jerônimo, Tapes, Viamão.
R16	Região Porto Alegre: Porto Alegre.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Síntese dos Deveres: Atividade envolvendo execução de trabalhos relacionados à organização, controle e manutenção dos serviços de recursos humanos, administrativos, patrimonial, de finanças e contábil; bem como na realização de tarefas de apoio aos diversos órgãos da estrutura do Ministério Público.

Descrição Exemplificativa: Informar pessoas que versem sobre matéria da Procuradoria-Geral de Justiça e de suas relações com outros órgãos de acordo com orientação recebida; examinar os documentos que instruem os processos que versam sobre assuntos



administrativos, opinando a respeito dos mesmos; participar de levantamentos e estudos com vistas à simplificação de rotinas e reestruturação dos serviços da Procuradoria-Geral de Justiça; elaborar folhas de pagamento; executar trabalhos de protocolo, como fichamento e controle de andamento de processos; examinar e opinar sobre documentação que instrui os processos de despesa antes da realização da mesma; elaborar, sob orientação, notas de empenho; efetuar levantamento com vistas à elaboração da proposta orçamentária da Procuradoria-Geral de Justiça; propor e colaborar na elaboração de fichas, gráficos, rotinas, mapas e manuais de instrução e padronização dos serviços; fazer pesquisas em bancos de dados eletrônicos sobre questões administrativas de pessoal, patrimonial e financeira, bem como de assuntos jurídicos relativos à atuação do Ministério Público; organizar, sob supervisão, arquivos e índices bibliográficos, de pesquisas e documentos escritos inclusive em banco de dados informatizados; redigir, datilografar, digitar, imprimir, transmitir e arquivar trabalhos escritos, inclusive através de processos informatizados; operar com processador de texto, planilhas eletrônicas e banco de dados; participar em atividades de organização e manutenção e registro de materiais de consumo e permanentes do Ministério Público; elaborar mapas, grades, gráficos, estatísticas, demonstrativos e controles referentes às atividades do Ministério Público, inclusive através de sistemas eletrônicos de dados; colaborar com as atividades relacionadas com a biblioteca, finanças, patrimônio, recursos humanos e administrativos em geral; efetuar a revisão de trabalhos escritos, buscando especificamente a correção de ortografia, sintaxe, regência e concordância; elaborar pautas de reuniões de órgãos colegiados ou comissões, redigindo as respectivas atas e registros, bem como decodificando ou transcrevendo gravações; realizar trabalhos do protocolo, arquivo, recebimento e expedição de expedientes, mantendo o controle e os registros em sistema integrado; atender o público; conferir materiais e suprimentos em geral com as faturas, conhecimentos ou notas de entrega; pesar, contar e medir materiais recebidos; fazer a apuração de frequência de servidores; registrar a entrada e saída de materiais de acordo com procedimentos determinados; executar outros trabalhos correlatos e determinados.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Atenção: Considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições.

1. LÍNGUA PORTUGUESA

PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA. Convenções Ortográficas: sistema ortográfico vigente. **Morfologia:** estrutura e formação de palavras. **Sintaxe e Morfossintaxe:** identificação e emprego das classes gramaticais; flexão verbal; flexão nominal; concordância verbal e nominal; colocação pronominal; regência verbal e nominal (emprego do sinal de crase); frase, oração e período (a oração e seus termos; estrutura da oração e do período; colocação dos termos na oração e das orações no período); processos sintáticos: coordenação e subordinação; paralelismo sintático; equivalência e transformação de estruturas; discurso direto e indireto. **Pontuação:** ponto, dois-pontos, ponto e vírgula, vírgula, travessão e parênteses. **Semântica:** significado de palavras e expressões; relações de sinonímia e antonímia; denotação e conotação. **Intelecção de textos:** análise e interpretação de textos; tipos de texto; estrutura textual; relação entre ideias: coesão e coerência; recursos coesivos; ponto de vista do autor; ideia central e ideias convergentes; inferências literais e pressupostas; inferências. Redação Oficial.

2. NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO

LEGISLAÇÃO

Direito Administrativo: I. Administração pública: conceito; administração direta e indireta; descentralização e desconcentração; órgãos públicos. II. Atos administrativos: requisitos; características; atributos; anulação e revogação; extinção; classificação; espécies. III. Poder de polícia. IV. Serviço público: definição; classificação; características. V. Responsabilidade extracontratual do Estado: noções. VI. Controle da Administração Pública: conceito; espécies (judicial, legislativo e administrativo).

Direito Constitucional: I. Direitos e garantias fundamentais. II. Organização do Estado. III. Organização dos Poderes.

Improbidade Administrativa: I. A Lei nº 8.429/92, com alterações supervenientes: Disposições gerais; Atos de improbidade administrativa; Penas; Declaração de bens; Procedimento administrativo e processo judicial.

Matéria Estatutária e Institucional: I. O Ministério Público nas Constituições Federal e Estadual: 1. Princípios institucionais do Ministério Público: Unidade; Indivisibilidade; Independência Funcional. 2. Autonomias constitucionais do Ministério Público: Funcional; Administrativa; Financeira. 3. Garantias constitucionais dos Membros do Ministério Público: inamovibilidade; irredutibilidade de subsídios; vitaliciedade. 4. Vedações constitucionais. 5. Funções institucionais do Ministério Público. II. O Conselho Nacional do Ministério Público: composição e competência. III. A Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93). IV. A Lei Complementar nº 75/93. V. A Lei Orgânica Estadual do Ministério Público do Rio Grande do Sul (Lei Estadual nº 7.669/82, com alterações supervenientes): 1 Organização do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul: Órgãos de administração; Órgãos de execução; Órgãos auxiliares. VI. Regime jurídico dos Membros do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Estadual nº 6.536/73, com alterações supervenientes). VII. O Servidor Público nas Constituições Federal e Estadual. VIII. Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Sul (Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, com alterações supervenientes). IX. Disposi-



ções específicas dos Quadros de Pessoal do Ministério Público: Auxílio-condução (Lei Estadual nº 8.829/89 com a redação da Lei Estadual nº 11.357/99); Vale-refeição (Lei estadual nº 11.250/98); Auxílio-creche (Lei Estadual nº 11.358/99); Gratificação por exercício de atividades perigosas (Lei Estadual nº 11.206/98); Vedação à Advocacia (Lei Estadual nº 12.956/2008); Afastamento para concurso Público (Lei Estadual nº 12.262/2005).

Licitações e Contratos: I. A Lei nº 8.666/93 com alterações supervenientes. A Lei Federal nº 10.520/2002. 1. Licitações: Disposições gerais; Modalidades; Limites; Dispensa e Inexigibilidade; Habilitação; Registros cadastrais e Procedimento e julgamento. 2. Contratos: Tipos de contratos; Cláusulas necessárias; Duração do contrato. 2.1. O regime jurídico dos contratos. 2.2. Execução dos contratos: a importância da gestão do contrato; o acompanhamento e a fiscalização.

3. INFORMÁTICA

Ambiente Operacional WINDOWS (*): Fundamentos do Windows: Operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; Trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; criação e exclusão de arquivos e pastas; Configurações Básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer.

Processador de Textos WORD ():** Área de trabalho, barras de ferramentas, botões e menus do WORD; Formatação de documentos: recursos de margens, tabulação, recuo e espaçamento horizontal, espaçamento vertical, fontes, destaque (negrito, sublinhado, itálico, subscrito, sobrescrito, etc.); Organização do texto em listas e colunas; Tabelas; Estilos e modelos; Cabeçalhos e Rodapés; Configuração de Página;

Planilha Eletrônica EXCEL ():** Área de trabalho, barras de ferramentas, botões e menus do EXCEL; deslocamento do cursor na planilha para seleção de células, linhas e colunas; Introdução de números, textos, fórmulas e datas na planilha, referência absoluta e relativa; Principais funções do Excel: matemáticas, estatísticas, data-hora, financeiras e de texto; Formatação de planilhas: número, alinhamento, borda, fonte, padrões; Edição da planilha: operações de copiar, colar, recortar, limpar, marcar, etc.; Classificação de dados nas planilhas; Gráficos.

Acesso a Redes de Computadores (*):** Estrutura de Redes de Computadores: Redes Locais e Internet; Mecanismos de cadastramento e acesso a redes: LOGIN, Username, Senha; Protocolos e Serviços de Internet: mailto, HTTP, FTP, News; Correio Eletrônico: Endereços, utilização de recursos típicos; World Wide Web: Browsers e serviços típicos, mecanismos de busca.

Conceitos de proteção e segurança: procedimentos e segurança de acessos, vírus de computador, ferramentas anti-vírus.

Software de apresentação Microsoft POWERPOINT ():** Área de trabalho, barra de ferramentas, botões e menus do POWERPOINT; Criação de apresentações e inserção de slides; elementos da tela e modos de visualização; Trabalhando com objetos de texto: formatar, mover, copiar e excluir objetos; Listas numeradas, listas com marcadores e objetos de desenho; Uso de tabelas, gráficos, planilhas e organogramas; Layout, esquema de cores, segundo plano e slide mestre; Montagem de slides animados; Integração com Word e Excel; Salvar apresentações para acesso via browser.

(*) - Será tomada como base a versão em Português do Windows 7 e superiores.

(**) - Será tomada como base a versão em Português do Office 2003 e superiores.

(***) - Será tomado como base os recursos mais gerais e comuns das versões atuais dos browsers Internet Explorer e Mozilla Firefox e para correio eletrônico recursos mais comuns do Windows mail e Thunderbird.

4. MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Elaboração de processos lógicos que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduzam a conclusões acertadas de forma válida e sua aplicação à resolução de problemas, fazendo uso dos seguintes conhecimentos matemáticos:

Conjuntos, Contagem e Probabilidade: operações entre conjuntos, relação de inclusão, princípio fundamental da contagem. Arranjos, combinações e permutações. Espaço amostral, resultados igualmente prováveis, probabilidade condicional e eventos independentes.

Aritmética e Álgebra: operações elementares e suas propriedades.

Grandezas direta e inversamente proporcionais: razão, proporção, escalas, divisão em partes proporcionais, regra de três, porcentagem.

Sequências lógicas e Sequências numéricas: progressões aritméticas e geométricas.

Variáveis e funções: equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º e 2º graus: resolução e interpretação geométrica. Funções: função linear, quadrática e seus gráficos.

Geometria e trigonometria: sistema métrico decimal, medida de ângulo, relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo, semelhança de triângulos quaisquer, perímetro e área de polígonos, comprimento da circunferência e área do círculo. Poliedros. Área de superfícies e volumes, prismas, pirâmides, cilindros, cones, esferas e partes da esfera.

Noções de Estatística: população e amostra, frequência absoluta e relativa. Construção e interpretação de gráficos cartesianos, por setores circulares e de barras, construção e interpretação de tabelas numéricas e de diagramas. Média aritmética, moda e mediana.



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Concurso para o Cargo de Agente Administrativo

Ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Concurso

Identificação do Candidato:

Nome: _____

Nº Documento de Identidade: _____

Telefone: _____

Eu, acima identificado, venho requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição ao Concurso para o Cargo de Agente Administrativo, declarando minha condição de deficiente, bem como que minha renda familiar per capita é de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional, assim distribuído entre os seguintes membros de minha família:

Nome	Grau de parentesco	Rendimentos

Encaminho em anexo os seguintes documentos:

- Cópia autenticada dos documentos de identidade ou certidão de nascimento de todos os integrantes da família;
- Laudo Médico original expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da publicação do Edital de Abertura do Concurso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação das provas;

Declaro, por fim, que li e estou ciente dos termos do edital de concurso, requerendo deferimento do presente pedido de isenção, pelas razões acima mencionadas.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

EDITAL N.º 092/2013

Resultado do Edital nº 082/2013 – REMOÇÃO DE
SECRETÁRIO DE DILIGÊNCIAS (DEMP 12/03/2013)

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, faz público que, tendo em vista o que consta do PR.00576.00237/2013-3, se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/uri/remocoes>), o resultado da remoção referente ao Edital nº 082/2013.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 21 de março de 2013.

DANIEL SPERB RUBIN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.



EDITAL N.º 093/2013

REMOÇÃO DE ASSESSOR-BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urff/remocoes>), a divulgação dos locais em que serão oferecidas vagas para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 21 de março de 2013.

DANIEL SPERB RUBIN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

BOLETIM N.º 02/2013 – CAO-DH

O COORDENADOR DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, instaurou os seguintes Inquéritos Cíveis e Peças de Informação:

1) Inquérito Civil nº 00748.00021/2013 instaurado pelo Promotor de Justiça Evandro Lobato Kaltbach, da Promotoria de Justiça de Caxias do Sul, com a finalidade de investigar possíveis irregularidades na cobrança de passagem aos idosos no transporte coletivo de Caxias do Sul.

2) Aditamento a Portaria de instauração do Inquérito Civil nº 00728.00005/2011, da Promotoria de Justiça de Cachoeira do Sul, pela Promotora de Justiça Giani Pohlmann Saad, com a finalidade de excluir do rol de investigado a Casa de Repouso Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, tendo em vista a extração das páginas referentes à investigada, autuada em Inquérito Civil próprio.

3) Conversão de Portaria em Inquérito Civil nº 01128.00061/2010, da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre, pela Promotora de Justiça Angela Salton Rotunno, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades no funcionamento de casa terapêutica supostamente localizada no bairro Vila Nova, no município.

4) Inquérito Civil nº 001128.00067/2011 instaurado pela Promotora de Justiça Angela Salton Rotunno, da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre, com a finalidade de investigar o atendimento dispensado no Lar

Psiquiátrico São Miguel Arcanjo.

5) Conversão de Portaria em Inquérito Civil nº 01128.000117/2011, da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre, pela Promotora de Justiça Angela Salton Rotunno, com a finalidade de averiguar as condições de acessibilidade da filial do Laboratório Weimann localizado na Avenida Nilo Peçanha, 2655.

6) Conversão de Portaria em Inquérito Civil nº 01128.00150/2011, da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre, pela Promotora de Justiça Angela Salton Rotunno, com a finalidade de investigar potenciais danos à saúde de moradores do bairro Agronomia, em razão da água a eles disponibilizada.

7) Inquérito Civil nº 01128.00170/2011 instaurado pela Promotora de Justiça Angela Salton Rotunno, da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre, com a finalidade de averiguar a situação de moradores de rua na Praça Berta Starosta e imediações, inclusive embaixo da ponte.

8) Peças de Informação nº 01128.00199/2011 instauradas pela Promotora de Justiça Angela Salton Rotunno, da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre, com a finalidade de investigar possíveis irregularidades no encaminhamento de demandas do Conselho Municipal de Saúde junto à Secretaria Municipal da Saúde.

9) Conversão de Portaria em Inquérito Civil nº 01128.00027/2012, da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre, pela Promotora de Justiça Angela Salton Rotunno, com a finalidade de averiguar suposta demora no cadastro de gestantes no sistema sisprenatal, pela Secretaria da Saúde do município.

10) Inquérito Civil nº 01128.00029/2012 instaurado pela Promotora de Justiça Angela Salton Rotunno, da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre, com a finalidade de averiguar supostas irregularidades na emergência de saúde mental do Centro de Saúde IAPI.

11) Inquérito Civil nº 01128.00201/2011 instaurado pela Promotora de Justiça Christianne Pilla Caminha, da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre, com a finalidade de apurar a precariedade das condições físicas e/ou arquitetônicas do Asilo/Lar Nossa Senhora Aparecida, localizado na Estrada Chapéu do Sol, nº 672, Bairro Chapéu do Sol, no município.

12) Inquérito Civil nº 01128.00202/2011 instaurado pela Promotora de Justiça Christianne Pilla Caminha, da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na Casa Lar Vovô Chaves Ltda, localizada na Estrada João Oliveira Remião, nº 3512, Bairro Lomba do Pinheiro, no município.

13) Inquérito Civil nº 01128.00203/2011 instaurado pela Promotora de Justiça Christianne Pilla Caminha, da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre, com a finalidade de apurar irregularidades no funcionamento da Instituição de Longa Permanência de Idoso – Vila Mariana Ltda.

14) Inquérito Civil nº 01128.00204/2011 instaurado pela Promotora de Justiça Christianne Pilla Caminha, da Promotoria de



Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre, com a finalidade de apurar irregularidades no funcionamento do Residencial Geriátrico São Lucas, localizado na Rua Sacadura Cabral, nº 214, Bairro Petrópolis, no município.

15) Inquérito Civil nº 01128.00205/2011 instaurado pela Promotora de Justiça Christianne Pilla Caminha, da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na Casa Lar Vovô Chaves Ltda, localizada na Estrada João Oliveira Remião, nº 3512, Bairro Lomba do Pinheiro, no município.

16) Portaria nº 01/2011 emitida pela Promotora de Justiça Cynthia Feyh Jappur, da 1ª Promotoria de Justiça de Controle de Execução Criminal de Porto Alegre, com a finalidade de investigar acerca do descumprimento dos direitos da criança e do adolescente, elencados nos artigos 15, 16 e 17 do ECA, expostos a situações de risco e violabilidade da integridade física, psíquica e moral, quando em visita a presos das casas prisionais sob a jurisdição da Vara de Execuções Criminais de Porto Alegre.

17) Portaria nº 01/2012-A emitida pela Promotora de Justiça Cynthia Feyh Jappur, da 1ª Promotoria de Justiça de Controle de Execução Criminal de Porto Alegre, com a finalidade de investigar acerca do descumprimento dos direitos da criança e do adolescente, elencados nos artigos 15, 16 e 17 do ECA, expostos a situações de risco e violabilidade da integridade física, psíquica e moral, quando em visita a presos das casas prisionais sob a jurisdição da Vara de Execuções Criminais de Porto Alegre.

18) Peça de Informação nº 03/2012-A instaurada pela Promotora de Justiça Cynthia Feyh Jappur, da 1ª Promotoria de Justiça de Controle de Execução Criminal de Porto Alegre, com a finalidade de investigar sobre o atraso e/ou insuficiência no pagamento da remuneração devida aos presos que trabalham dentro e fora das casas prisionais sob a jurisdição da Vara de Execuções Criminais de Porto Alegre.

19) Portaria nº 04/2012 emitida pela Promotora de Justiça Cynthia Feyh Jappur, da 1ª Promotoria de Justiça de Controle de Execução Criminal de Porto Alegre com a finalidade de investigar e fomentar a implementação de mecanismos de prevenção e contra a prática de atos de tortura nos estabelecimentos penais sob a jurisdição da Vara de Execuções Criminais de Porto Alegre.

20) Portaria nº 04/2012-A emitida pela Promotora de Justiça Cynthia Feyh Jappur, da 1ª Promotoria de Justiça de Controle de Execução Criminal de Porto Alegre, com a finalidade de investigar e fomentar a implementação de mecanismos de prevenção e contra a prática de tortura nos estabelecimentos penais sob a jurisdição da Vara de Execuções Criminais de Porto Alegre.

21) Portaria nº 06/2012 emitida pela Promotora de Justiça Cynthia Feyh Jappur, da 1ª Promotoria de Justiça de Controle de Execução Criminal de Porto Alegre, com a finalidade de investigar acerca das condições de atendimento e estrutura aos deficientes físicos das casas prisionais sob a jurisdição da Vara de Execuções Criminais de Porto Alegre.

22) Inquérito Civil nº 01128.00136/2011 instaurado pela Promotora de Justiça Marinês Assmann, da Promotoria de Justiça

de Direitos Humanos de Porto Alegre, com a finalidade de investigar possíveis irregularidades nas internações psiquiátricas involuntárias nos hospitais do Estado do RS.

23) Inquérito Civil nº 01128.00008/2012 instaurado pela Promotora de Justiça Marinês Assmann, da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre, com a finalidade de investigar supostas irregularidades ocorridas na Escola Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva.

24) Peças de Informação nº 01128.00014/2012 instauradas pela Promotora de Justiça Marinês Assmann, da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre, com a finalidade de averiguar poluição causada pela fumaça de cigarro nas dependências do Centro Popular de Compras.

25) Peças de Informação nº 01128.00016/2012 instauradas pela Promotora de Justiça Marinês Assmann, da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre, com a finalidade de averiguar a regularidade do procedimento de implante dentário osteointegrado em pacientes com deformidade craniofaciais e/ou perdas ósseas que não podem ser reabilitadas por outras próteses.

26) Inquérito Civil nº 01128.00020/2012 instaurado pela Promotora de Justiça Marinês Assmann, da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre, com a finalidade de averiguar eventual falta de médicos na UBS Farrapos, bem como a suposta venda de "fichas" na mesma UBS.

27) Inquérito Civil nº 01128.00023/2012 instaurado pela Promotora de Justiça Marinês Assmann, da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre, com a finalidade de averiguar a falta de interface entre a ouvidoria da SMS e a Gerência de regulação de serviços de saúde.

28) Peças de Informação nº 01128.00025/2012 instauradas pela Promotora de Justiça Marinês Assmann, da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre, com a finalidade de apurar situação referente a fumantes nas estações de metrô do Trensurb.

29) Inquérito Civil nº 01128.00026/2012 instaurado pela Promotora de Justiça Marinês Assmann, da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre, com a finalidade de investigar a demanda reprimida para obtenção de próteses auditivas.

30) Peças de Informação nº 01128.00033/2012 instauradas pela Promotora de Justiça Marinês Assmann, da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre, com a finalidade de investigar supostas irregularidades mencionadas pelo CREMERS na empresa Centro Ortomolecular Integrado Vita Naturalis.

31) Peças de Informação nº 01128.00034/2012 instauradas pela Promotora de Justiça Marinês Assmann, da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre, com a finalidade de investigar supostas irregularidades no estabelecimento Nathure Sociedade Simples Ltda.

32) Peças de Informação nº 01128.00039/2012 instauradas pela Promotora de Justiça Marinês Assmann, da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre, com a finalidade de investigar o convênio firmado entre o Estado do RS e a Fundação Getúlio Vargas.



33) Inquérito Civil nº 01128.00057/2012 instaurado pela Promotora de Justiça Marinês Assmann, da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre, com a finalidade de averiguar as regras adotadas pelo Hospital Nossa Senhora da Conceição - GHC – para a distribuição do medicamento Metrotrexato.

34) Inquérito Civil nº 01128.00060/2012 instaurado pela Promotora de Justiça Marinês Assmann, da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre, com a finalidade de apurar supostas irregularidades no Posto de Saúde Navegantes, no município.

35) Inquérito Civil nº 01128.00064/2012, instaurado pela Promotora de Justiça Marinês Assmann, da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre, com a finalidade de averiguar suposta infestação de pombos na Unidade Básica de Saúde Vila Cruzeiro.

36) Inquérito Civil nº 01128.00074/2012, instaurado pela Promotora de Justiça Marinês Assmann, da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre, com a finalidade de investigar os problemas diversos na Assistência à Saúde no PACS.

37) Inquérito Civil nº 01128.00086/2012, instaurado pela Promotora de Justiça Marinês Assmann, da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre, com a finalidade de investigar possíveis deficiências nos sistemas de marcação de consultas e atendimentos nos postos de saúde de Porto Alegre.

38) Inquérito Civil nº 01128.00101/2012, instaurado pela Promotora de Justiça Marinês Assmann, da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre, com a finalidade de apurar a intenção da Secretaria Municipal de Saúde de retirar os médicos da UBS Calábria para transformá-la em programa de saúde em família, segundo denúncia dos moradores do Bairro Vila Nova.

39) Peças de Informação nº 01128.00103/2012 instauradas pela Promotora de Justiça Marinês Assmann, da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre, com a finalidade de averiguar as condições de sucessão na gestão do ESF, no município.

40) Peças de Informação nº 01128.00104/2012, instauradas pela Promotora de Justiça Marinês Assmann, da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre, com a finalidade de investigar eventual falta de médicos e técnicos de enfermagem no Hospital Presidente Vargas.

41) Peças de Informação nº 01128.00105/2012 instauradas pela Promotora de Justiça Marinês Assmann, da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre, com a finalidade de averiguar as condições de infraestrutura da farmácia do Estado do RS.

42) Peças de Informação nº 01128.00111/2012 instauradas pela Promotora de Justiça Marinês Assmann, da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre, com a finalidade de averiguar a terceirização dos serviços em saúde de Porto Alegre.

43) Inquérito Civil nº 01128.00113/2012 instaurado pela Promotora de Justiça Marinês Assmann, da Promotoria de Justiça

de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre, com a finalidade de investigar o andamento de obras de reforma estruturais no Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre.

44) Inquérito Civil nº 01128.00116/2012 instaurado pela Promotora de Justiça Marinês Assmann, da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre, com a finalidade de investigar suposta falta de proteção adequada aos pacientes que aguardam fila da URS Guarujá.

45) Peças de Informação nº 01128.00143/2012 instauradas pela Promotora de Justiça Marinês Assmann, da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre, com a finalidade de averiguar a regularidade dos transplantes intervivos realizados no Hospital São Lucas da PUCRS.

46) Peças de Informação nº 01128.00144/2012 instaurado pela Promotora de Justiça Marinês Assmann, da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre, com a finalidade de averiguar a qualidade do atendimento na UBS Santa Rosa e a escassa distribuição de “fichas” para clínico.

47) Peças de Informação nº 01128.00156/2012 instauradas pela Promotora de Justiça Marinês Assmann, da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre, com a finalidade de averiguar questões relativas ao relatório de gestão do 1º quadrimestre da Secretaria Municipal de Saúde.

48) Peças de Informação nº 01128.00157/2012 instauradas pela Promotora de Justiça Marinês Assmann, da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre, com a finalidade de averiguar a proposta orçamentária do Estado para a saúde do ano de 2013, pelo Movimento Saúde Rio Grande.

49) Inquérito Civil nº 01128.00189/2012 instaurado pela Promotora de Justiça Marinês Assmann, da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre, com a finalidade de averiguar as irregularidades apontadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre no Pronto Atendimento Lomba do Pinheiro.

50) Peças de Informação nº 01128.00190/2012 instauradas pela Promotora de Justiça Marinês Assmann, da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre, com a finalidade de averiguar o atendimento pelo município das recomendações do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre em relação ao Hospital Banco de Olhos.

51) Peças de Informação nº 01128.00191/2012 instauradas pela Promotora de Justiça Marinês Assmann, da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre, com a finalidade de investigar as irregularidades encontradas pelo Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre na empresa Iguariás Food Service.

52) Peças de Informação nº 01128.00192/2012 instauradas pela Promotora de Justiça Marinês Assmann, da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre, com a finalidade de averiguar as providências já adotadas (contingente humano, material e financeiro), e a adotar para a operação inverno/2013, a partir de constatação do CMS em visita realizada à emergência pediátrica do HMIPV.

53) Peças de Informação nº 01128.00193/2012 instauradas



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de março de 2013.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1143

pela Promotora de Justiça Marinês Assmann, da Promotoria de Justiça de Direitos Humanos de Porto Alegre, com a finalidade de averiguar a falta de psicólogo e de clínico-geral em turno integral na emergência do CS IAPI.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 19 de março de 2013.

MIGUEL GRANATO VELASQUEZ,

Promotor de Justiça, Coordenador,

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos.

De acordo.

MARCELOS LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

BOLETIM N.º 015/2013

O COORDENADOR DO CENTRO OPERACIONAL CÍVEL E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que no Ministério Público do Rio Grande do Sul, foram instaurados os seguintes Inquéritos Cíveis:

1) Inquérito Civil, nº 01177.00003/2013, instaurado pelo Promotor de Justiça Cassiano Marquardt Corleta, da Promotoria de Justiça Cível de Alvorada, com a finalidade de verificar a eventual necessidade de ajuizamento de ação de substituição de curador em relação à interditada, em município.

2) Inquérito Civil, nº 00748.00024/2013, instaurado pelo Promotor de Justiça Adrio Rafael Paula Gelatti, da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na aplicação da prova prática para o cargo de Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto do SAMAE, do município.

3) Inquérito Civil, nº 00794.00026/2011, instaurado pelo Promotor de Justiça Felipe Teixeira Neto, da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí, com a finalidade de apurar as deficiências dos serviços de atenção à saúde mental como um todo oferecidos no Município de Ijuí, com a busca de implementação efetiva de adequadas políticas públicas a respeito, por meio do funcionamento adequado dos Centros de Atendimento Psicossocial e da rede que lhe dá suporte.

4) Inquérito Civil, nº 00794.00001/2013, instaurado pelo Promotor de Justiça em substituição Felipe Teixeira Neto, da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí, com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente do lançamento de resíduos sólidos provenientes da construção civil, demolição, poda, roçada e limpeza urbana em área não licenciada, nas proximidades do atual "lixão", em município.

5) Inquérito Civil, nº 00864.00006/2013, instaurado pelo Promotor de Justiça em substituição Gustavo Ramos Vianna, da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria, com a finalidade de apurar expedição de alvarás (de localização, funcionamento e de prevenção contra incêndio) à Boate Kiss, sem que esta atendesse os pressupostos da Lei Municipal nº 3.301/1991.

6) Inquérito Civil, nº 00794.00008/2013, instaurado pelo Promotor de Justiça em substituição Felipe Teixeira Neto, da

Promotoria de Justiça Cível de Ijuí, com a finalidade de apurar irregularidade consubstanciada na terceirização de serviços (atendimentos médicos) em desconformidade com o preconizado no artigo 37, incisos II e IX, da Constituição da República, em município.

7) Inquérito Civil, nº 00780.00001/2013, instaurado pela Promotora de Justiça em substituição Stela Bordin, da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas, com a finalidade de apurar eventual má administração do patrimônio de incapaz por seu curador, em município.

8) Inquérito Civil, nº 00948.00001/2013, instaurado pelo Promotor de Justiça Evandro Lobato Kaltbach, da Promotoria de Justiça de São Marcos, com a finalidade de apurar ato de improbidade administrativa em razão de possível favorecimento em processo licitatório nº 1490/2011, que resultou no pregão presencial nº 59/2011, do município.

9) Inquérito Civil, nº 00829.00006/2013, instaurado pelo Promotor de Justiça Nilson de Oliveira Rodrigues Filho, da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, com a finalidade de apurar Improbidade administrativa por injustificada desoneração do empreendedor OAS/SA de obrigações que assumiu para obtenção do licenciamento ambiental para o empreendimento denominado "Arena do Grêmio", em prejuízo ao erário, do município.

10) Inquérito Civil, nº 01177.00006/2013, instaurado pelo Promotor de Justiça Cassiano Marquardt Corleta, da Promotoria de Justiça Cível de Alvorada, com a finalidade de verificar a eventual necessidade de medidas em favor de pessoa, possível portadora de sofrimento psíquico, residente nesta Cidade, a qual não estaria recebendo o adequado atendimento de saúde por parte do Município de Alvorada.

11) Inquérito Civil, nº 00748.00024/2013, instaurado pelo Promotor de Justiça Adrio Rafael Paula Gelatti, da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na aplicação da prova prática para o cargo de Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto do SAMAE, do município.

12) Inquérito Civil, nº 00748.00023/2013, instaurado pelo Promotor de Justiça Adrio Rafael Paula Gelatti, da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul, com a finalidade de apurar possível reformar na casa paroquial sem prévia consulta ao "COMPAHC", do município.

13) Inquérito Civil, nº 00794.00003/2013, instaurado pelo Promotor de Justiça em substituição Felipe Teixeira Neto, da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí, com a finalidade de apurar Reparação do dano ambiental decorrente de intervenção em área de preservação permanente, especialmente a alteração de vertentes e ausência de vegetação ciliar, em município.

14) Inquérito Civil, nº 00794.00002/2013, instaurado pelo Promotor de Justiça em substituição Felipe Teixeira Neto, da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí, com a finalidade de apurar reparação do dano ambiental decorrente do corte de árvores nativas e queimadas de vegetação em área de preservação permanente na Localidade de Rincão dos Paiva.

15) Inquérito Civil, nº 00794.00009/2013, instaurado pelo Promotor de Justiça em substituição Felipe Teixeira Neto, da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí, com a finalidade de apurar



reparação do dano ambiental decorrente da destruição de vegetação nativa, mediante queimada, em área de preservação permanente, na Localidade de Madeireira, interior de Nova Ramada (RS), sem autorização do órgão ambiental competente.

16) Inquérito Civil, nº 00794.00004/2013, instaurado pelo Promotor de Justiça em substituição Felipe Teixeira Neto, da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí, com a finalidade de apurar reparação do dano ambiental decorrente de intervenção em área de preservação permanente, especialmente a limpeza de valetas que funcionam como drenos em área de banhado, alteração de vertentes e ausência de vegetação ciliar, na Localidade de Barro Preto, sem autorização do órgão ambiental competente.

17) Inquérito Civil, nº 00794.00005/2013, instaurado pelo Promotor de Justiça em substituição Felipe Teixeira Neto, da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí, com a finalidade de apurar reparação do dano ambiental decorrente de intervenção em área de preservação permanente, especialmente a drenagem de vertentes, na Localidade de Barro Preto, sem autorização do órgão ambiental competente.

18) Inquérito Civil, nº 00794.00004/2013, instaurado pelo Promotor de Justiça em substituição Felipe Teixeira Neto, da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí, com a finalidade de apurar reparação do dano ambiental decorrente de intervenção em área de preservação permanente, especialmente a limpeza de valetas que funcionam como drenos em área de banhado, alteração de vertentes e ausência de vegetação ciliar, na Localidade de Barro Preto, sem autorização do órgão ambiental competente.

19) Inquérito Civil, nº 00794.00006/2013, instaurado pelo Promotor de Justiça em substituição Felipe Teixeira Neto, da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí, com a finalidade de apurar reparação do dano ambiental decorrente de intervenção em área de preservação permanente, especialmente a drenagem de vertentes, na Localidade de Barro Preto.

20) Inquérito Civil, nº 00794.00007/2013, instaurado pelo Promotor de Justiça em substituição Felipe Teixeira Neto, da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí, com a finalidade de apurar reparação do dano ambiental decorrente do corte de árvores nativas na Localidade de Barro Preto, sem autorização do órgão ambiental competente.

21) Inquérito Civil, nº 00794.00010/2013, instaurado pelo Promotor de Justiça em substituição Felipe Teixeira Neto, da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí, com a finalidade de apurar reparação do dano ambiental decorrente do corte de árvores nativas em área de preservação permanente, na Localidade de Rincão dos Dalsassos, sem autorização do órgão ambiental competente.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 20 de março de 2013.

JOSÉ GUILHERME GIACOMUZZI,

Coordenador do Centro Operacional Cível e de Defesa do Patrimônio Público.

De acordo.

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL N.º 58/2013

FAÇO PÚBLICO QUE O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, conforme decisão proferida pelo Colendo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, na sessão ordinária realizada em 17 de setembro de 2012, irá selecionar, no prazo de 10 (dez) dias, computados na forma do artigo 3.º, § 1.º, do Provimento n.º 33/2008, 05 (cinco) Procuradores de Justiça para participar do projeto-piloto, que tem por objeto a criação da Procuradoria de Justiça Especializada para a tutela dos Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos (Ações Cíveis Públicas, tendo o Ministério Público como autor, perante o 2º grau de jurisdição). Os Procuradores de Justiça selecionados serão designados por ato do Procurador-Geral de Justiça, pelo prazo de 03 (três) meses, e não perderão sua classificação atual, mantendo 5% de suas atribuições enquanto participarem do projeto-piloto (PR.00956.00016/2010-7).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 21 de março de 2013.

EDUARDO DE LIMA VEIGA,

Procurador-Geral de Justiça.

MARÍLIA COHEN GOLDMAN,

Promotora-Assessora.